



**GUIÃO DE CANDIDATURA À AVALIAÇÃO
NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO
PLURIANUAL DE UNIDADES DE I&D**

Outubro de 2017

Índice

I. Introdução	3
II. Questões prévias à submissão da candidatura	4
1. Quem pode submeter uma candidatura de Unidade de I&D?	4
2. Acordos de Parceria com Instituições Participantes e Instituições Gestoras	4
3. Contabilização de Investigadores Doutorados Integrados em Unidades de I&D para Cálculo do Financiamento Base	6
4. Curriculum Vitae, identificador ORCID e lista de publicações de Investigador Doutorado Integrado em uma Unidade de I&D	7
5. Preparação anterior ao preenchimento dos Formulários de Registo e de Candidatura a Avaliação	7
6. Como dirigir perguntas à FCT?	8
III. Preparação e submissão da candidatura	9
1. Formulário de Registo de Unidade de I&D.....	9
2. Formulário de Candidatura à Avaliação de Unidades de I&D.....	9
2.1 Lista de campos do Formulário de Candidatura a Avaliação	10
2.2 aspetos gerais de acesso e preenchimento do Formulário de Candidatura a Avaliação	10
2.3 Preenchimento do Formulário de Candidatura a Avaliação	11
Parte 1: Identificação da Unidade de I&D, Instituições de Gestão e Instituições Participantes	11
Parte 2: Descrição da Unidade de I&D, das principais contribuições da equipa que integra a candidatura e do financiamento em 2013-2017	12
Parte 3: Equipa de investigadores com ligações para CVs e registo ORCID	14
Parte 4: Plano de Atividades para 2018-2022	16
IV. Lacragem do Formulário de Candidatura à Avaliação e Declarações de Compromisso	22
1. Validar e lacrar a candidatura.....	22
2. Declarações de Compromisso	22
Anexo I. Lista de Painéis de Avaliação.....	23
Anexo II. Modelos de Acordos de Parceria com Instituições Participantes e com Instituições de Gestão .	25
Anexo III. Preenchimento do Formulário de Registo de Unidade de I&D	27
1. Formulário de Registo	27
2. Registo de Unidade de I&D atualmente financiada pela FCT, I.P.....	27
4. Preenchimento do Formulário de Registo.....	29
Anexo IV. Obtenção ou Recuperação de Credenciais Individuais de Acesso ao Sistema de Informação e Gestão da FCT, I.P. (FCT/SIG)	33

Guião de Candidatura à Avaliação no âmbito do Programa Plurianual de Financiamento de Unidades de I&D (2017/18)

I. Introdução

Este Guião tem informações sobre a preparação da candidatura e sobre a estrutura dos respetivos formulários *online* que serão disponibilizados para preenchimento no sítio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) na Internet conforme anunciado no Aviso de Abertura do período de candidatura.

Recomenda-se que a preparação das candidaturas seja iniciada mesmo antes do período de submissão, designadamente na consolidação de equipas de investigação, preparação e assinatura de Acordos de Parceria como indicado neste Guião, e reunião de elementos para facilitar o preenchimento do Formulário de Candidatura *online*.

O Regulamento de Avaliação e Financiamento Plurianual de Unidades de I&D¹ está disponível no sítio da FCT na Internet.

¹ <http://www.fct.pt/apoios/unidades/avaliacoes/2017/docs/RegulamentoAvaliacaoUID20172018.pdf>

II. Questões prévias à submissão da candidatura

1. Quem pode submeter uma candidatura de Unidade de I&D?

A candidatura de uma Unidade de I&D deve ser submetida pelo seu Coordenador que deve estar previamente registado no “Sistema de Informação e Gestão da FCT (FCT/SIG)” (no Anexo IV pode-se ver como obter ou recuperar credenciais individuais de acesso).

A candidatura envolve o preenchimento de dois formulários *online*:

(1) Formulário de Registo de Unidade de I&D,

(2) Formulário de Candidatura à Avaliação de Unidade de I&D.

Serão ambos acessíveis ao Coordenador da Unidade de I&D no sítio da FCT, I.P. na Internet mediante introdução das credenciais individuais (nome de utilizador e *password*).

Um Coordenador de Unidade de I&D não pode registar mais de uma Unidade de I&D nem submeter mais de uma candidatura. Contudo, pode efetuar registos sequenciais, como registo e extinção de uma Unidade de I&D e ulterior registo de uma nova Unidade de I&D ou a indicação de um outro Coordenador da Unidade de I&D.

2. Acordos de Parceria com Instituições Participantes e Instituições Gestoras

Como é referido no preâmbulo do Regulamento de Avaliação e Financiamento Plurianual de Unidades de I&D, esta avaliação visa o **desenvolvimento** e a **valorização** do Sistema Científico e Tecnológico Nacional em todas as áreas de conhecimento, e o seu **fortalecimento** e **densificação territorial**.

As Unidades de I&D, base da organização do sistema científico e tecnológico, devem, nomeadamente: reunir **massa crítica** adequada à sua missão e promover ambientes de trabalho propícios a **criatividade científica**, promoção de **talento** e desenvolvimento de **competências e carreiras científicas**; assegurar aos investigadores as condições adequadas à realização de projetos de investigação e ao desenvolvimento das suas carreiras; e, sempre que apropriado, **reunir recursos humanos e técnicos interdisciplinares e multidisciplinares** para dar **resposta a problemas complexos**, designadamente os relacionados com os **desafios que a sociedade enfrenta**.

Tendo em vista estes objetivos e para **reforçar as ligações das Unidades de I&D com as instituições envolvidas**, deve ser assegurada a concertação prévia de cada Unidade de I&D com as instituições a que estão afiliados os Investigadores Doutorados Integrados na Unidade de I&D, e as **condições de partilha de recursos humanos, materiais e financeiros**. Esta concertação deve melhorar a compatibilização dos objetivos dessas instituições e o fortalecimento e densificação territorial do sistema científico e tecnológico com as soluções de integração de investigadores em Unidades de I&D que lhes assegurem as melhores condições para as atividades de I&D, conforme seja considerado adequado em cada caso:

- (1) constituindo Unidades de I&D com base local que se poderão articular em redes com outras unidades ou participar em Laboratórios Associados ou outros tipos de colaboração interinstitucional, ou
- (2) dando condições para que investigadores afiliados em diferentes instituições participem numa mesma Unidade de I&D.

As Unidades de I&D podem estar a ser financiadas pela FCT, I.P., resultarem de reorganização (incluindo fusão ou extinção) dessas unidades ou serem unidades novas que se apresentem a avaliação, mesmo que sejam criadas agora.

Espera-se que esta concertação resulte num processo adequado para cada investigador, para a instituição a que está afiliado e para o Coordenador da Unidade de I&D, e contribua para os objetivos científicos e organizacionais enunciados. Contudo, se não for possível chegar a acordo com uma instituição relativamente a um investigador nela afiliado, em respeito do princípio de liberdade de investigação e no entendimento que as Unidades de I&D devem ser da iniciativa direta de grupos de investigadores a trabalharem na fronteira do conhecimento de acordo com as suas afinidades científicas, deverá ser ao próprio investigador que caberá a decisão final sobre a sua integração numa Unidade de I&D que o pretenda integrar.

As **Instituições Participantes** são todas as entidades com personalidade jurídica em que estão afiliados (como assalariados, contratados ou bolseiros) Investigadores Doutorados Integrados na Unidade de I&D, que têm de ser investigadores com grau de doutor ou título de agregado e com contrato ou vínculo com uma instituição portuguesa e que dedicam pelo menos 20% de tempo de trabalho a atividades de investigação na Unidade de I&D e em território nacional.

As **Instituições de Gestão** são as entidades com personalidade jurídica que interagirão diretamente com a FCT, I.P. para questões de gestão administrativa ou financeira (monitorização/auditoria de despesas) e transferências de financiamento, pelo que deverão ter definidos orçamentos próprios no âmbito do presente programa.

A **Instituição de Gestão Principal** (tradicionalmente também chamada Instituição de Acolhimento) é a Instituição de Gestão a que está associado o Coordenador da Unidade de I&D.

Cada Unidade de I&D tem de indicar uma **Instituição de Gestão Principal** no Formulário de Registo preenchido pelo Coordenador da Unidade de I&D como indicado no Apêndice III. É de prever que a maioria das Unidades de I&D tenha só esta Instituição de Gestão, mas nos casos em que se justifique pode ter Instituições de Gestão adicionais, designadamente para facilitar a gestão financeira e administrativa se a Unidade de I&D tiver um grande número de Investigadores Doutorados Integrados afiliados a uma Instituição Participante diferente da Instituição de Gestão Principal, ou por outras razões de força maior.

A inclusão em uma Unidade de I&D de Investigadores Doutorados Integrados afiliados a uma **Instituição Participante** diferente da Instituição de Gestão Principal pressupõe a assinatura de **Acordo de Parceria** pelo responsável máximo da respetiva Instituição Participante (ou quem tenha delegação de competências para o efeito) e pelo Coordenador da Unidade de I&D, segundo modelo disponibilizado no Anexo II que, depois de impresso e assinado, deverá ser digitalizado e carregado no local próprio do Formulário de Candidatura

a Avaliação. O Acordo de Parceria com cada Instituição Participante inclui a **lista dos elementos desta instituição** que integram a equipa de Investigadores Doutorados da Unidade de I&D na Candidatura à Avaliação e eventuais condições de utilização ou gestão de recursos adicionais humanos, materiais e/ou financeiros que sejam acordados, e de mecanismos de articulação com outras Unidades de I&D.

Se além da **Instituição de Gestão Principal** houver **outras Instituições de Gestão**, o Formulário de Candidatura à Avaliação tem de incluir **Acordos de Parceria** com essas instituições (segundo modelo próprio disponibilizado no Anexo II e a carregar (*upload*) no Formulário de Candidatura à Avaliação como referido no parágrafo precedente) assinados pelo responsável máximo da respetiva Instituição de Gestão (ou quem tenha delegação de competências para o efeito) e pelo Coordenador da Unidade de I&D, em que esteja estipulado o que for acordado em aspetos de gestão financeira e/ou administrativa.

Para simplificar, **não são necessários Acordos de Parceria prévios da Unidade de I&D com a sua Instituição de Gestão Principal**, tanto na qualidade de Instituição Participante como de Instituição de Gestão, visto que na sequência da submissão da candidatura a Instituição de Gestão Principal terá de assinar a respetiva Declaração de Compromisso, como previsto abaixo em IV.2. Portanto, é da responsabilidade do Coordenador da Unidade de I&D assegurar que o preenchimento do Formulário de Candidatura a Avaliação, no que respeita a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros, está conforme com os procedimentos usuais na Instituição de Gestão Principal ou tem o acordo de princípio desta instituição. Assim, no caso mais simples em que a Unidade de I&D tem uma única Instituição de Gestão e todos os Investigadores Doutorados Integrados estão afiliados a essa mesma instituição, não é necessário incluir no Formulário de Candidatura à Avaliação qualquer Acordo de Parceria.

Os Acordos de Parceria devem ser preparados o mais cedo possível, inclusivamente antes de ser aberto o período de preenchimento do Formulário de Candidatura à Avaliação, de modo a que a equipa de Investigadores Doutorados Integrados na Unidade de I&D esteja estabilizada antes desse período, incluindo os necessários acordos com as Instituições Participantes e de Gestão.

3. Contabilização de Investigadores Doutorados Integrados em Unidades de I&D para Cálculo do Financiamento Base

Como estabelecido no Regulamento de Avaliação e Financiamento Plurianual de Unidades de I&D, para efeitos de cálculo do Financiamento Base os Investigadores Doutorados Integrados numa Unidade de I&D são ponderados do modo seguinte:

- (a) com peso 1, os docentes do ensino superior e os investigadores, ambos em exclusividade;
- (b) com peso 0,5, outros investigadores, excetuando os abrangidos pela alínea seguinte;
- (c) com peso de 0,2, os investigadores com dedicação a atividades de I&D residual, sendo esta definida por uma média semanal inferior a 8 horas.

4. Curriculum Vitae, identificador ORCID e lista de publicações de Investigador Doutoramento Integrado em uma Unidade de I&D

Todos Investigadores Integrados na Unidade de I&D têm de assegurar um **Curriculum Vitae (CV) atualizado** em inglês no FCT/SIG acessível a partir da página de entrada do sítio da FCT, I.P. na Internet. No caso de pretenderem que o CV a utilizar seja o DeGois, os Investigadores Integrados devem indicar no local próprio do registo individual no FCT/SIG o código do CV DeGois. O CV de cada investigador deve conter a **lista completa das suas publicações científicas desde o início de 2013 até à data de início do período de preenchimento do Formulário de Candidatura à Avaliação na Internet.**

Cada Investigador Integrado numa Unidade de I&D tem de dispor de um **identificador ORCID** e disponibilizar na plataforma ORCID a **lista de todas as publicações indexadas na base de dados Scopus e publicadas no período indicado no parágrafo precedente com referências importadas dessa base de dados.**

5. Preparação anterior ao preenchimento dos Formulários de Registo e de Candidatura a Avaliação

Convém ler integralmente os Formulários de Registo e de Candidatura à Avaliação antes de os começar a preencher para saber o que é pedido e poder recolher atempadamente os elementos necessários. **Só se tem acesso ao Formulário de Candidatura à Avaliação após ter sido preenchido um conjunto de campos do Formulário de Registo** de Unidade de I&D essenciais para caracterização da Unidade de I&D.

Além de informações e esclarecimentos neste Guião, no Aviso de Abertura, nos Formulários de Registo e de Candidatura à Avaliação e nas páginas da FCT na Internet, será nestas mantida uma lista de respostas a **Perguntas Frequentes (FAQ)**. Antes de contactar a FCT por email para algum esclarecimento adicional convém ler com atenção este Guião, o Formulário de Candidatura à Avaliação e a lista de respostas a Perguntas Frequentes (FAQs) de modo a evitar contatos desnecessários.

O preenchimento do Formulário de Registo de Unidade de I&D deve ser terminado o mais cedo possível (como indicado no Anexo III), pois **há secções do Formulário de Candidatura à Avaliação que não podem ser preenchidas enquanto o Formulário de Registo não estiver lacrado**, em particular as que envolvem referências à equipa de investigação registada.

É conveniente preparar o preenchimento do Formulário de Candidatura à Avaliação *online* criando um documento num editor de texto simples com o conteúdo que poderá depois ser copiado e “colado” (*pasted*) nos campos de texto do Formulário de Candidatura a Avaliação, de modo ao preenchimento ser mais rápido e a evitar possíveis problemas de acesso enquanto o Formulário de Candidatura à Avaliação *online* estiver aberto.

Não devem ser usados caracteres especiais no texto, pois tais caracteres podem levar a que uma parte do texto não seja visível como se pretende. É preciso **verificar se o texto introduzido e guardado corresponde ao pretendido.**

O Formulário de Candidatura à Avaliação tem validações de cada secção, o que permite ir eliminando progressivamente lapsos detetados. As mensagens correspondentes são úteis para diagnosticar problemas.

6. Como dirigir perguntas à FCT?

Se depois de consultados todos os documentos de apoio à candidatura e as FAQs houver dúvidas ou questões a colocar, as informações sobre o conteúdo do Formulário de Candidatura à Avaliação podem ser solicitadas por correio eletrónico para o endereço avalunidades@fct.pt.

A receção de pedidos de informação sobre os formulários termina 24h antes do término do período de submissão de candidaturas a avaliação definido no anúncio de abertura do período de candidatura a avaliação.

III. Preparação e submissão da candidatura

1. Formulário de Registo de Unidade de I&D

O Coordenador da Unidade de I&D é responsável pelo preenchimento integral do Formulário de Registo como indicado no Anexo III e por estabelecer a articulação necessária com as instituições e os investigadores envolvidos.

O Formulário de Registo de Unidade de I&D deve ser preenchido o mais cedo possível de modo a que a equipa de investigação da Unidade de I&D fique estabilizada, o que inclui a confirmação por cada investigador de aceitar ser Investigador Integrado ou Investigador Colaborador da Unidade de I&D (só se pode ser Investigador Integrado em uma Unidade de I&D, mas pode-se ser Investigador Colaborador em uma ou mais Unidades de I&D).

Não é possível iniciar o preenchimento do Formulário de Candidatura à Avaliação sem ter preenchidos todos os campos do Formulário de Registo, embora seja possível iniciá-lo sem ter finalizado a constituição da equipa de investigação e sem ter terminado o processo de confirmação por cada investigador de aceitar ser Investigador Integrado ou Investigador Colaborador da Unidade de I&D.

Contudo, é conveniente que a conclusão deste processo de confirmação por cada investigador e a lacragem do Formulário de Registo de Unidade de I&D pelo Coordenador sejam efetuadas tão cedo quanto possível de modo a consolidar a equipa de investigação da Unidade de I&D.

2. Formulário de Candidatura à Avaliação de Unidades de I&D

Depois de aceder à página de entrada da FCT, I.P. na Internet e aceder através do menu disponível à página “Instituições de I&D – Avaliação 2017/2018 – Submissão de Candidatura”, poderá iniciar o preenchimento da candidatura ou alterar uma candidatura já iniciada. A referência da candidatura, atribuída automaticamente quando é iniciada, é o identificador único da candidatura para a FCT, I.P. durante a avaliação e, para as Unidades de I&D que forem aprovadas para financiamento, até à conclusão das atividades correspondentes ao período de financiamento plurianual que se segue.

O Coordenador da Unidade de I&D é responsável pelo preenchimento integral do Formulário de Candidatura à Avaliação e por estabelecer a articulação necessária com as instituições e os membros das equipas envolvidas.

A candidatura deve ser preenchida em inglês, exceto nos campos em que é expressamente indicado o preenchimento em português.

2.1 Lista de campos do Formulário de Candidatura a Avaliação

O Formulário de Candidatura à Avaliação tem 4 partes e 17 secções:

Parte 1 – Identificação da Unidade de I&D, Instituições de Gestão e Instituições Participantes

01 Identificação da Unidade de I&D (campos pré-preenchidos com dados do registo da Unidade de I&D)

02 Painel de Avaliação a que a Unidade de I&D se submete

03 Instituições envolvidas

Parte 2 – Descrição da Unidade de I&D, das principais contribuições da equipa que integra a candidatura e do financiamento em 2013-2017

04 Descrição e principais contribuições da equipa que integra a candidatura

05 Relatórios (facultativos para novas unidades) e Composição da Comissão Externa de Acompanhamento

06 Financiamento em 2013-2017 (facultativo para novas unidades)

07 Investigadores Integrados, estudantes de doutoramento e contratos de investigação totais em 2013-2017 (facultativo para novas unidades)

Parte 3: Equipa de investigadores com ligações para CVs e registo ORCID

08 Listas de investigadores na candidatura

09 Grupos de Investigação (só para Unidades de I&D com mais de 50 Investigadores Doutorados Integrados, e para estas facultativo)

Parte 4: Plano de Atividades para 2018-2022

10 Resumos do Plano de Atividades para 2018-2022

11 Descrição do Plano de Atividades para 2018-2022

12 Linhas Temáticas (só para Unidades de I&D com mais de 100 Investigadores Doutorados Integrados, e para estas facultativo)

13 Questões éticas a considerar

14 Aspetos do Plano de Atividades para 2018-2022 que envolvem solicitação de Financiamento Programático

15 Orçamento para 2018-2022

16 Justificação do orçamento para 2018-2022

17 Indicação de peritos para possível solicitação de pareceres

2.2 Aspetos gerais de acesso e preenchimento do Formulário de Candidatura a Avaliação

Na página de Submissão de Candidatura, após iniciar a candidatura através do botão *Initiate*, acede-se ao Formulário de Candidatura. Acessos ulteriores devem ser efetuados através do botão *Edit*.

O botão *Save* no final de cada página do Formulário de Candidatura deve ser utilizado após preenchimento ou alteração de um ou mais campos dessa página e antes de mudar de página/secção ou sair do formulário.

Na barra lateral esquerda da página do Formulário de Candidatura o botão *Validate* permite obter indicações de lapsos no preenchimento do formulário. Convém utilizá-lo ao longo do preenchimento da candidatura de modo a poderem ser progressivamente corrigidos e não ficar todo esse trabalho para a última hora.

A candidatura só é considerada como submetida à FCT depois de lacrada acionando o botão *Submit* na barra lateral esquerda da página do Formulário de Candidatura, o que deve ser feito apenas no final da preparação da candidatura, mas necessariamente antes da data e hora limite para apresentação de candidaturas definida no Aviso de Abertura do período de apresentação de candidaturas.

2.3 Preenchimento do Formulário de Candidatura a Avaliação

Parte 1: Identificação da Unidade de I&D, Instituições de Gestão e Instituições Participantes

01 Identificação da Unidade de I&D

Toda a informação desta secção é pré-preenchida com dados do registo da Unidade de I&D:

1.0 Referência, **1.1** Designação da Unidade de I&D, **1.2** Acrónimo, **1.3** Coordenador da Unidade de I&D, **1.4** Áreas científicas principais de atividade da Unidade de I&D, **1.5** Palavras-chave, **1.6** Endereço e contactos, **1.7** Sítio da Unidade de I&D na Internet.

02 Painel de Avaliação a que a Unidade de I&D se submete

2.1 Painel de Avaliação a que a Unidade de I&D se submete

A selecionar na lista de Painéis de Avaliação previstos disponível neste campo (ver Anexo I).

03 Instituições envolvidas

A Instituição de Gestão Principal e as outras Instituições de Gestão da Unidade de I&D são identificadas automaticamente nesta secção a partir da informação introduzida no Formulário de Registo da Unidade de I&D.

Nesta secção devem ser adicionadas Instituições Participantes que não sejam a Instituição de Gestão Principal.

3.1 Instituição de Gestão Principal

Campo pré-preenchido (a partir do registo da Unidade de I&D)

3.2 Outras Instituições de Gestão

Campos pré-preenchidos (a partir do registo da Unidade de I&D)

3.3 Acordos de Parceria com Instituições de Gestão (caso haja alguma além da Instituição de Gestão Principal)

Por cada Instituição de Gestão que não seja a Instituição de Gestão Principal, carregar (*upload*) o respetivo Acordo de Parceria com Instituição de Gestão, depois de preenchido segundo modelo disponibilizado no Anexo II deste Guião, assinado e digitalizado.

3.4 Instituições Participantes

A selecionar em lista de instituições registadas na FCT disponível neste campo.

3.5 Acordos de Parceria com Instituições Participantes (caso haja alguma além da Instituição de Gestão Principal)

Por cada Instituição Participante que não seja a Instituição de Gestão Principal carregar (*upload*) o respetivo Acordo de Parceria depois de preenchido segundo modelo disponibilizado no Anexo II deste Guião, assinado e digitalizado.

Parte 2: Descrição da Unidade de I&D, das principais contribuições da equipa que integra a candidatura e do financiamento em 2013-2017

04 Descrição e principais contribuições da equipa que integra a candidatura

4.1 Descrição geral da Unidade de I&D

Descrever a Unidade de I&D, indicando o âmbito das atividades, os principais objetivos, a forma como está organizada e os principais aspetos em que pretende contribuir para as várias vertentes de atividades de I&D e para que já contribuíram em 2013-2017 os Investigadores Integrados registados na candidatura, independentemente da Unidade de I&D existir ou não anteriormente (não listar aqui publicações).

Máximo de 4000 carateres.

4.2 Identificação e descrição sumária de até 5 contribuições que a Unidade de I&D considera mais importantes das obtidas em 2013-2017 por Investigadores Integrados registados na candidatura (não se trata aqui de indicar publicações)

Descrever em parágrafos sucessivos as contribuições julgadas mais importantes das obtidas em 2013-2017 por Investigadores Integrados registados na candidatura da Unidade de I&D (independentemente desta existir ou não anteriormente). No caso de contribuições que tenham sido publicadas, não se pretende que cite a publicação, mas que descreva sinteticamente a contribuição e justifique porque é considerada importante.

Máximo de 7000 carateres.

4.3 Principais publicações em 2013-2017 de autoria de Investigadores Integrados registados na candidatura

Disponibilizar na Internet através de endereços específicos os textos completos em .pdf de um conjunto selecionado de publicações, no período indicado, de autoria de Investigadores Integrados (doutorados ou não) registados na candidatura e que a Unidade de I&D considera mais relevantes e significativas do trabalho da equipa que integra a proposta, de acordo com os limites para diferentes escalões de número de Investigadores Doutorados Integrados na tabela seguinte:

nº de Investigadores Doutorados Integrados	nº máximo de publicações a disponibilizar
<30	5
≥30 e <60	10
≥60 e <120	15
≥120	20

Os avaliadores terão acesso às listas completas das publicações dos investigadores indicados nos CVs atualizados e na plataforma ORCID. Contudo, as publicações selecionadas irão ser objeto de análise especial pelos avaliadores, pelo que devem ser escolhidas pela qualidade, mérito, relevância das contribuições que contêm e representatividade da atividade científica desenvolvida pela Unidade de I&D e, portanto, podem não ser as contribuições com maior impacto em termos de indicadores bibliométricos correntes. Cada endereço na Internet indicado deve ser unicamente do texto em .pdf da correspondente publicação.

4.4 Descrição das outras contribuições relevantes das atividades realizadas em 2013-2017

(não incluir aqui publicações nem as contribuições indicadas em 4.2)

Descrever as outras contribuições relevantes (que não sejam publicações nem as contribuições já indicadas em 4.2) das atividades realizadas em 2013-2017 pelos Investigadores Integrados registados na candidatura da Unidade de I&D (independentemente desta existir ou não anteriormente), designadamente de: internacionalização; formação avançada; iniciação científica de jovens estudantes; organização de conferências, colóquios ou seminários; patentes, protótipos ou produtos; transferência de conhecimento e tecnologia; empresas *spin-off*; preservação, curadoria e disseminação de dados e resultados (como previsto na política de Ciência Aberta); promoção da cultura científica e tecnológica; ações de especial relevância para a sociedade, de natureza científica, tecnológica, cultural, artística, social ou económica. Incluir outros aspetos considerados relevantes.

Máximo de 4000 caracteres.

05 Relatórios (facultativos para novas unidades) e composição da Comissão Externa de Acompanhamento

5.1 Relatórios da Comissão Externa de Acompanhamento em 2013-2017 (campo facultativo para unidades novas)

Anexar um ou mais ficheiros em PDF com os relatórios da Comissão Externa de Acompanhamento. No caso de fusão de unidades anteriores, apresentar os relatórios das respetivas Comissões Externas de Acompanhamento.

Máximo 5MB por ficheiro e 50MB no total dos ficheiros.

5.2 Composição da atual Comissão Externa de Acompanhamento (campo facultativo para unidades novas)

Preencher a tabela pré-programada no Formulário de Candidatura à Avaliação com a composição mais recente da Comissão Externa de Acompanhamento da Unidade de I&D. No caso de fusão de unidades anteriores, apresentar a composição mais recente das respetivas Comissões Externas de Acompanhamento.

Para cada membro da Comissão, indicar nome, instituição a que está afiliado e país sede da instituição.

No caso de fusão de unidades anteriores, para cada Comissão indicar a respetiva Unidade de I&D anterior.

5.3 Composição da Comissão Externa de Acompanhamento (campo obrigatório para todas Unidades de I&D)

Preencher a tabela pré-programada no Formulário de Candidatura à Avaliação com a composição da Comissão Externa de Acompanhamento da Unidade de I&D no futuro imediato.

Para cada membro da Comissão, indicar nome, instituição a que está afiliado e país sede da instituição.

06 Financiamento em 2013-2017 (facultativo para novas unidades)

6.1 Financiamento anual em 2013-2017 (facultativo para unidades novas)

Preencher em tabela pré-programada no Formulário de Candidatura à Avaliação os montantes globais (em milhares de euros) recebidos em cada ano de qualquer fonte, relativos a atividades em que Investigadores Integrados da Unidade de I&D estiveram envolvidos e separados por fontes de financiamento como indicado na tabela.

07 Investigadores Integrados, estudantes de doutoramento e contratos de investigação totais em 2013-2017 (facultativo para novas unidades)

7.1 Investigadores Integrados, estudantes de doutoramento e contratos de investigação totais em cada ano de 2013-2017 (facultativo para unidades novas)

Preencher a tabela pré-programada no Formulário de Candidatura a Avaliação. Os números de investigadores a preencher na tabela devem corresponder aos que foram contabilizados anualmente na Unidade de I&D ou, no caso de fusão de unidades anteriores, às respetivas somas.

Parte 3: Equipa de investigadores com ligações para CVs e registo ORCID

08 Listas de investigadores na candidatura

8.1 Lista de Investigadores Doutorados Integrados na Unidade de I&D

Lista pré-preenchida com os nomes dos Investigadores Doutorados Integrados confirmados no Formulário de Registo da Unidade de I&D (com ligações para CV e referência ORCID respetivos), **só disponível depois do Formulário de Registo de Unidade de I&D ser lacrado**. Deve ser assinalado na coluna designada **“Nuclear CV”** um número de investigadores igual ao indicado a seguir para diferentes escalões do total de Investigadores Doutorados Integrados que têm de incluir o Coordenador da Unidade de I&D:

nº de Investigadores Doutorados Integrados	nº de CVs Nucleares a indicar
<30	3
≥30 e <60	5
≥60 e <120	10
≥120	15

Os avaliadores terão acesso aos CVs atualizados de todos os investigadores e dos correspondentes registos na plataforma ORCID. Contudo, os CVs assinalados **“Nuclear CV”** vão ser objeto de análise especial pelos avaliadores, pelo que devem ser selecionados pela qualidade, mérito, relevância das contribuições que contêm e representatividade da atividade desenvolvida pela Unidade de I&D.

8.2 Lista de Investigadores não Doutorados Integrados na Unidade de I&D

Lista pré-preenchida com os nomes dos Investigadores não Doutorados Integrados na Unidade de I&D, incluindo estudantes de doutoramento, tal como confirmados na fase de registo da Unidade de I&D, com chave de associação para CV e referência ORCID respetivos, **só disponível depois do Formulário de Registo da Unidade de I&D ser lacrado.**

8.3 Lista de Investigadores Colaboradores da Unidade de I&D

Lista pré-preenchida com nomes dos Investigadores Colaboradores da Unidade de I&D, tal como confirmados na fase de registo, com chave de associação para CV e referência ORCID respetivos (facultativos para Investigadores Colaboradores), **só disponível depois do Formulário de Registo da Unidade de I&D ser lacrado.**

09 Grupos de Investigação (só para unidades com mais de 50 Investigadores Doutorados Integrados, e para estas facultativo)

Cada Unidade de I&D organiza a sua atividade como entender mais apropriado e pode ou não organizar-se em Grupos de Investigação, cada um com um Investigador Responsável. Independentemente da organização da Unidade de I&D neste aspeto, no Formulário de Candidatura à Avaliação esta secção só está disponível para preenchimento por Unidades de I&D com mais de 50 Investigadores Doutorados Integrados, e para estas é facultativo porque podem não estar organizadas em Grupos de Investigação.

9.1 Identificação de cada Grupo de investigação

9.1.1 Referência do grupo de investigação

Campo automático.

9.1.2 Designação do grupo de investigação em português

Máximo de 100 caracteres

9.1.3 Designação do grupo de investigação em inglês

Máximo de 100 caracteres

9.1.4 Palavra(s)-chave(s)

Introduzir no máximo 4 palavras-chave que permitam caracterizar sintética e adequadamente o âmbito da atividade do grupo de investigação.

Cada palavra-chave deverá ter até 50 caracteres.

9.1.5 Existiu no período 2013-2017

Campo de resposta SIM ou NÃO

9.2 Investigadores de cada Grupo de Investigação

9.2.1 Lista dos Investigadores Doutorados Integrados na Unidade de I&D que constituem o Grupo de Investigação

Selecionar o Investigador Responsável e os Investigadores Doutorados Integrados que constituem o Grupo de Investigação na lista pré-preenchida dos Investigadores Doutorados Integrados

confirmados no Formulário de Registo da Unidade de I&D (com ligações para CV e referência ORCID respetivos), **só disponível depois do Formulário de Registo da Unidade de I&D ser lacrado.**

9.2.2 Lista de Investigadores Não Doutorados Integrados na Unidade de I&D que constituem o Grupo de Investigação

Análogo ao campo precedente.

9.3 Descrição e principais contribuições de cada Grupo de Investigação em 2013-2017

9.3.1 Descrição geral do Grupo de Investigação

Descrever o Grupo de Investigação indicando o âmbito das atividades, os principais objetivos e os principais aspetos em que pretende contribuir para as várias vertentes de atividades de I&D e para que já contribuíram em 2013-2017 os investigadores que o constituem, independentemente do Grupo de Investigação ou da Unidade de I&D existir ou não anteriormente (não listar aqui publicações).

Máximo de 2000 carateres.

9.3.2 Identificação e descrição sumária de até 3 contribuições que a Unidade de I&D considera mais importantes das obtidas em 2013-2017 por investigadores que constituem o Grupo de Investigação na candidatura (não se trata aqui de indicar publicações)

Descrever em parágrafos sucessivos as 3 contribuições julgadas mais importantes das obtidas em 2013-2017 por investigadores que constituem o Grupo de Investigação na candidatura da Unidade de I&D (independentemente desta existir ou não anteriormente). No caso de contribuições que tenham sido publicadas, não se pretende que cite a publicação, mas que descreva sinteticamente a contribuição e justifique porque é considerada importante.

Máximo de 3000 carateres.

Parte 4: Plano de Atividades para 2018-2022

10 Resumos do Plano de Atividades para 2018-2022

10.1 Resumo em português para efeitos de divulgação

Preencher um **resumo em português** que possa ser utilizado pela FCT, I.P. para efeitos de **divulgação** do Plano de Atividades da Unidade de I&D. Este resumo poderá ou não corresponder ao solicitado abaixo para efeitos de **avaliação**. A informação fornecida neste campo será da responsabilidade do Coordenador da Unidade de I&D.

Máximo de 3000 carateres.

10.2 Resumo em inglês para efeitos de divulgação

Preencher um **resumo em inglês** para efeitos de **divulgação** correspondente ao resumo em português precedente.

Máximo de 3000 carateres.

10.3 Resumo em inglês para efeitos de avaliação

Preencher um **resumo em inglês** para efeitos de **avaliação**.

Máximo de 6000 carateres.

11 Descrição do Plano de Atividades para 2018-2022

11.1 Objetivos e estratégia da Unidade de I&D para 2018-2022

Descrever objetivos e estratégia da Unidade de I&D para 2018-2022, incluindo os aspetos principais de: contribuições para avanço e aplicação do conhecimento; internacionalização; formação avançada; iniciação científica de jovens estudantes; organização de conferências, colóquios ou seminários; transferência de conhecimento e tecnologia; preservação, curadoria e disseminação de dados e resultados (inclusivamente como previsto na política de Ciência Aberta que está definida); promoção da cultura científica e tecnológica; ações de especial relevância para a sociedade, de natureza científica, tecnológica, cultural, artística, social ou económica; parcerias, incluindo relações especiais com outras Unidades de I&D ou participação em Laboratórios Associados ou outros tipos de colaboração interinstitucional; participação em redes ou outras formas de associação com outras unidades de I&D ou instituições; participação em infraestruturas de relevância internacional. Incluir outros aspetos considerados relevantes.

Máximo de 10000 carateres.

11.2 Organização da Unidade de I&D para 2018-2022

Descrever e justificar a organização da Unidade de I&D prevista para 2018-2022, incluindo referência a Linhas Temáticas e Grupos de Investigação e como se organizam, no caso de estarem previstos. Descrever os processos principais de gestão das atividades da Unidade de I&D, de coordenação de Linhas Temáticas e de como é assegurado o envolvimento dos Grupos de Investigação, no caso de estarem previstos. Se a Unidade de I&D integrar investigadores de várias Instituições Participantes e/ou de Gestão, deve ser descrito como se organizará a interação com essas instituições.

Máximo de 7000 carateres.

12 Linhas Temáticas (só para Unidades de I&D que integram mais de 100 Investigadores Doutorados Integrados, e para estas facultativo)

Cada Unidade de I&D organiza a sua atividade como entender mais apropriado e pode ou não ter Linhas Temáticas, cada uma com um investigador coordenador. Independentemente da organização da Unidade de I&D neste aspeto, no Formulário de Candidatura à Avaliação esta secção só é disponível para preenchimento por Unidades de I&D com mais de 100 Investigadores Doutorados Integrados e com Grupos de Investigação, e para estas é facultativo porque podem não estar organizadas em Linhas Temáticas ou Grupos de Investigação.

12.1 Identificação de cada Linha Temática

12.1.1 Referência da Linha Temática

Campo automático.

12.1.2 Designação da Linha Temática em português

Máximo de 100 carateres.

12.1.3 Designação da Linha Temática em inglês

Máximo de 100 carateres.

12.1.4 Investigador coordenador da Linha Temática

Selecionar o investigador coordenador da Linha Temática na lista pré-preenchida dos Investigadores Doutorados Integrados confirmados no Formulário de Registo da Unidade de I&D (com ligações para CV e referência ORCID respetivos), **só disponível depois do Formulário de Registo da Unidade de I&D ser lacrado.**

12.2 Descrição de cada Linha Temática

12.2.1 Descrição da Linha Temática

Descrever sucintamente o objetivo da linha temática. Explicar porque se prevê a Linha Temática e de que modo a organização de Investigadores ou Grupos de Investigação (caso existam) e Linhas Temáticas contribui para concretizar objetivos e estratégia da Unidade de I&D.

Máximo de 3000 carateres.

12.3 Grupos de Investigação que contribuem para cada Linha Temática

12.3.1 Lista dos Grupos de Investigação

É disponibilizada a lista do(s) Grupo(s) de Investigação da Unidade de I&D indicados no campo respetivo, para seleção dos que contribuem para a Linha Temática.

13 Questões éticas

13.1 Questões éticas (campo facultativo)

Descrever as questões éticas relacionadas com a atividade planeada ou com a utilização de resultados da atividade da Unidade de I&D e indicar como essas questões serão tratadas. Considerar as questões exemplificativas indicadas no [Ethics Self-assessment Guide](#)²

Máximo de 6000 carateres.

14 Aspetos do Plano de Atividades que envolvem solicitação de Financiamento Programático

14.1 Plano plurianual de bolsas de doutoramento para atribuir em 2019-2022 (campo facultativo)

A Unidade de I&D pode propor-se a selecionar em cada ano de 2019-2022 candidatos a bolsas de doutoramento no âmbito de **programas doutorais acreditados** de acordo com as normas em vigor **em que a Unidade de I&D tenha forte envolvimento**. Para o efeito, deve preencher a tabela pré-programada com o plano plurianual para esse tipo de bolsas, e identificar e descrever o respetivo programa doutoral, a instituição que o oferece, se já está acreditado e em funcionamento ou quando se espera que possa estar, o envolvimento da Unidade de I&D, e fundamentar a contribuição destes doutorandos para as atividades da Unidade de I&D, indicando sucintamente o âmbito de trabalhos previstos para estes bolseiros. Se este tipo de apoio for concedido, o correspondente financiamento não será transferido para a Unidade de I&D, mas sim disponibilizado pela concessão de bolsas de doutoramento diretamente pela FCT, I.P. aos candidatos selecionados conjuntamente pela Unidade de I&D e a coordenação do correspondente programa doutoral de acordo com os procedimentos a definir pela FCT, I.P. e respeitando o plano plurianual de bolsas de doutoramento que vier a ser aprovado em resultado da avaliação.

Máximo de 6000 carateres.

² <https://www.fct.pt/apoios/unidades/avaliacoes/2017/docs/EthicsGuide2017.pdf>

14.2 Plano plurianual de contratação de investigadores doutorados em 2019-2022 (campo facultativo)

Preencher a tabela pré-programada correspondente ao plano de **contratação de novos investigadores doutorados** em cada ano. Descrever sucintamente o tipo de investigadores a considerar, de que modo se prevê que contribuam com valor acrescentado para as atividades da Unidade de I&D, a duração prevista para os contratos, a **corresponsabilização de instituições de ensino superior ou de investigação** com personalidade jurídica através das quais a contratação será assegurada, as condições financeiras e materiais necessárias e ainda não garantidas. A Unidade de I&D pode solicitar Financiamento Programático para comparticipação nos custos salariais associados.

Máximo de 6000 carateres.

14.3 Apoio à participação em infraestruturas ou redes internacionais em 2019-2022 (campo facultativo)

Descrever as correspondentes atividades, e quantificar e justificar detalhadamente a necessidade de financiamento correspondente, incluindo a relevância para os objetivos da Unidade de I&D.

Máximo de 3000 carateres.

14.4 Outro tipo de apoio para que a Unidade de I&D solicita Financiamento Programático em 2019-2022 (campo facultativo)

Descrever as correspondentes atividades, e quantificar e justificar detalhadamente a necessidade de financiamento correspondente.

Máximo de 6000 carateres.

15 Financiamento previsto e orçamento para 2018-2022 para efeitos de avaliação

O preenchimento das tabelas pré-programadas no Formulário de Candidatura à Avaliação para o financiamento previsto da Unidade de I&D e para o orçamento de despesa da Unidade de I&D em cada Instituição de Gestão é obrigatório. Esta informação é considerada no âmbito da avaliação da adequação de objetivos, estratégia, plano de atividades e organização da Unidade de I&D para 2018-2022. **Não incluir montantes correspondentes a Financiamento Base ou Programático que venha a ser atribuído** pela FCT, I.P. na sequência da avaliação (a informação a considerar para estas componentes para efeitos de avaliação é a prestada na secção precedente do Formulário de Candidatura a Avaliação). As Unidades de I&D que venham a obter na avaliação classificação global “Excelente”, “Muito Bom” ou “Bom” terão de preencher, previamente à assinatura dos respetivos termos de aceitação, orçamentos respeitantes a todas as fontes de financiamento que vierem a ser conhecidas entretanto, incluindo o Financiamento Base ou Programático que seja atribuído na sequência da avaliação.

O orçamento em cada Instituição de Gestão para “Adaptação de edifícios e instalações” a imputar ao Financiamento Base ou Programático que vier a ser atribuído pela FCT, I.P. na sequência da avaliação não poderá ultrapassar 10% desse financiamento total.

O orçamento de cada Instituição de Gestão para “Encargos gerais” (incluindo *Overheads*) a imputar ao financiamento que vier a ser atribuído pela FCT, I.P. na sequência da avaliação é um valor fixo de 25% do correspondente Financiamento Base.

O orçamento total da Unidade de I&D para 2018-2022 é a soma dos orçamentos na Instituição de Gestão Principal e nas outras Instituições de Gestão, caso existam.

15.1 Financiamento previsto da Unidade de I&D para 2018-2022

Preencher a tabela pré-programada (em milhares de euros). **Não incluir montantes correspondentes a Financiamento Base ou Programático a ser atribuído pela FCT, I.P. na sequência da avaliação.** Devem ser registados todos os outros montantes anuais de financiamento previstos, com origem em qualquer fonte, relativos a atividades em que Investigadores Integrados da Unidade de I&D estejam envolvidos e respeitantes a despesas supridas diretamente por financiamento obtido pela Unidade de I&D (incluindo em 2018 a componente do financiamento plurianual pela FCT, I.P. que está definido). Não incluir montantes correspondentes a despesas salariais permanentes de docentes e investigadores, instalações, *utilities*, etc. que sejam asseguradas pelas Instituições Participantes ou de Gestão (ou outras entidades) independentemente do financiamento obtido diretamente pela Unidade de I&D. Os valores inscritos na tabela serão tidos em conta para efeitos de acompanhamento, designadamente na análise dos relatórios de progresso e final previstos para Unidades de I&D que venham a ser financiadas na sequência da avaliação.

15.2 Orçamento de despesa da Unidade de I&D na Instituição de Gestão Principal

Preencher a tabela pré-programada (em milhares de euros). **Não incluir despesas correspondentes a Financiamento Base ou Programático a ser atribuído pela FCT, I.P. na sequência da avaliação.** Esta tabela orçamental deve corresponder à aplicação anual de todos os outros financiamentos previstos relativos a atividades em que Investigadores Integrados da Unidade de I&D estejam envolvidos e deve respeitar a despesas supridas diretamente pelo financiamento obtido pela Unidade de I&D. Não incluir montantes correspondentes a despesas salariais permanentes de docentes e investigadores, instalações, *utilities*, etc. que sejam asseguradas pelas Instituições Participantes ou de Gestão (ou outras entidades) independentemente do financiamento obtido diretamente pela Unidade de I&D.

15.3 Orçamento de despesa da Unidade de I&D nas outras Instituições de Gestão (caso existam)

Preencher, para cada uma das Instituições de Gestão a correspondente tabela pré-programada no Formulário de Candidatura a Avaliação, analogamente ao descrito para a Instituição de Gestão Principal.

15.4 Estimativas percentuais por tipos gerais de despesas a assegurar com Financiamento Base que venha a ser obtido na sequência da avaliação para 2019-2022

Preencher a tabela pré-programada com estimativas da repartição percentual de aplicação por tipos de despesas a assegurar com Financiamento Base que venha a ser atribuído pela FCT, I.P. à Unidade de I&D na sequência da avaliação. Os montantes respetivos a orçamentar para cada ano só deverão ser definidos depois de conhecido o Financiamento Plurianual que vier a ser atribuído pela FCT, I.P. à Unidade de I&D na sequência da avaliação, na tabela orçamental a apresentar previamente à assinatura do respetivo termo de aceitação.

16 Justificação do orçamento para 2018-2022

16.1 Justificação do orçamento total proposto

Máximo de 4000 carateres.

16.2 Justificação da componente de Recursos Humanos no orçamento total proposto

Máximo de 4000 carateres.

16.3 Justificação da componente de Equipamento no orçamento total proposto

Máximo de 2000 carateres.

17 Indicação de peritos para possível solicitação de pareceres (campo facultativo)

As Unidades de I&D podem propor até 5 especialistas da(s) sua(s) área(s) de I&D, que poderão ser considerados pela FCT, I.P. para obter pareceres sobre candidaturas de Unidades de I&D com mais de 100 Investigadores Doutorados Integrados e de outras unidades em que tal seja julgado necessário (embora não das unidades que os proponham). Estes pareceres serão disponibilizados ao Painel de Avaliação correspondente. Os especialistas a propor têm de exercer funções exclusivamente em instituições estrangeiras e devem possuir competência científica reconhecida na sua área de especialização e, desejavelmente, visão multidisciplinar. Não deverão ter conflitos de interesse conhecidos relativamente a qualquer Unidade de I&D candidata à avaliação.

17.1 Peritos propostos pela Unidade de I&D para consideração da FCT para eventual solicitação de parecer sobre a candidatura (campo facultativo)

Indicar nome do perito, instituição a que está afiliado, endereço eletrónico e áreas científicas principais em que trabalha.

Máximo de 5 peritos.

IV. Lacragem do Formulário de Candidatura à Avaliação e Declarações de Compromisso

1. Validar e lacrar a candidatura

Depois do Formulário de Candidatura estar completamente preenchido, clicar no botão *Submit*. Neste ponto, será efetuada automaticamente a validação final de toda a candidatura. Se não forem detetados lapsos, é perguntado ao Coordenador da Unidade de I&D se confirma a intenção de lacrar, terminando o processo de preenchimento do formulário, e, portanto, submetendo a candidatura à FCT. Se forem detetados lapsos de preenchimento, aparece uma lista de problemas com a indicação da secção e campo correspondentes e uma breve descrição dos problemas detetados. A deteção de lapsos de preenchimento do formulário impede a lacragem. A candidatura só pode ser lacrada depois do formulário estar validado na totalidade. A validação, que pode ser feita a qualquer altura, não deve ser deixada para última hora. No entanto, o botão *Submit* só deve ser acionado quando a candidatura estiver terminada e pronta para ser submetida à FCT, I.P. Depois disso não é possível alterar a candidatura, embora seja possível visualizar o seu conteúdo.

2. Declarações de Compromisso

A elegibilidade das candidaturas está condicionada à submissão das correspondentes Declarações de Compromisso. Para este efeito, terão de ser impressas as Declarações de Compromisso disponibilizados automaticamente após a lacragem, que deverão ser assinadas pelo Coordenador da Unidade de I&D pelos dirigentes máximos da Instituição de Gestão Principal e das outras Instituições de Gestão (ou quem tenha delegação de competências para o efeito), digitalizadas e carregadas (*uploaded*) no local apropriado junto ao Formulário de Candidatura à Avaliação que foi submetido.

Os prazos para esta submissão são indicados na plataforma de submissão. A não submissão da Declaração de Compromisso determina a não elegibilidade da candidatura.

Anexo I. Lista de Painéis de Avaliação

Cada Unidade de I&D escolhe da lista que se segue o Painel de Avaliação a que submete a candidatura a avaliação. Se forem submetidas a um Painel de Avaliação 3 ou menos candidaturas, de acordo com o estabelecido no Regulamento de Avaliação e Financiamento Plurianual de Unidades de I&D, esse painel não funcionará e a Unidade de I&D será apresentada para avaliação por um dos outros Painéis de Avaliação desta lista, identificado com base nas áreas científicas indicadas no registo da Unidade de I&D, em diálogo com o Coordenador da Unidade de I&D.

CIÊNCIAS EXACTAS

Matemática

Física

Química

CIÊNCIAS NATURAIS

Ciências da Terra, da Atmosfera e de Alterações Climáticas

Ciências Biológicas, Biodiversidade e Ecossistemas

Ciências Agrárias, Agroalimentares e Veterinárias

CIÊNCIAS DA SAÚDE

Biomedicina e Biologia Molecular

Investigação Clínica e de Translação

Saúde Pública, Enfermagem, Tecnologias da Saúde e do Desporto, Reabilitação e Bem-estar

CIÊNCIAS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIAS

Engenharia Civil e Geológica

Engenharia Mecânica e Sistemas de Engenharia

Ciências e Engenharia de Materiais e Nanotecnologia

Engenharia Química e Biológica, e Química Ambientalmente Sustentável

Engenharia Biomédica e Bioengenharia

Engenharia Eletrotécnica e de Computadores

Ciência de Computação e Tecnologias de Informação

CIÊNCIAS SOCIAIS

Economia

Gestão

Contabilidade, Fiscalidade e Serviços de Gestão Financeira

Ciências Jurídicas e Ciência Política

Sociologia, Antropologia, Demografia e Geografia

Ciências da Comunicação

Psicologia

Ciências da Educação

Ciências da Linguagem

ARTES E HUMANIDADES

Estudos Literários

Artes e Design, Desenvolvimento Artístico e Musical

Arquitetura e Urbanismo

Filosofia

História e Arqueologia

ÁREAS TEMÁTICAS

Ciências e Tecnologias do Mar

Ciências e Tecnologias do Espaço e Observação da Terra

Estudos Mediterrânicos: sistemas agroalimentares, recursos hídricos e energéticos, herança cultural

Estudos Africanos: desenvolvimento humano; capacitação institucional, científica e tecnológica; identidade e cultura

Serviços Digitais – sociais, culturais, económicos ou de administração pública

Inovação Industrial, Robotização e Transformação da Produção

Sistemas Sustentáveis de Energia, Economia Circular e Tecnologias para o Ambiente

Turismo, Hospitalidade e Hotelaria

Cidades e Mobilidade Sustentável

Migrações: aspetos económicos, sociais ou culturais, e políticas públicas associadas

Inclusão, Multiculturalidade e Integração Social

Envelhecimento: trabalho e atividades sociais e culturais no ciclo de vida, saúde e bem-estar

Anexo II. Modelos de Acordos de Parceria com Instituições Participantes e com Instituições de Gestão

ACORDO DE PARCERIA DE UNIDADE DE I&D COM INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

no âmbito de candidatura a avaliação
Programa Plurianual de Financiamento de Unidades de I&D (2017/18)

A Unidade de I&D _____

e a Instituição Participante _____

acordam em que o(s) investigador(es) doutorado(s) afiliado(s) (como assalariado(s) ou bolseiro(s)) à Instituição Participante indicado(s) na lista seguinte integrem a Unidade de I&D:

1. (nome completo e categoria/situação profissional)

2. “

3. ...

Acordam, também, as condições seguintes de utilização ou gestão de recursos adicionais humanos, materiais e/ou financeiros seguintes (escreva NA no caso de não aplicável) pela Unidade de I&D:

(a) Recursos humanos adicionais: _____

(b) Recursos materiais: _____

(c) Recursos financeiros: _____

Data: (dia, mês, ano)

O responsável máximo da Instituição Participante (ou quem tenha delegação de competências para o efeito)

(assinatura)

Nome Legível

O Coordenador da Unidade de I&D

(assinatura)

Nome Legível

ACORDO DE PARCERIA DE UNIDADE DE I&D COM INSTITUIÇÃO DE GESTÃO

(não se aplica a Instituição de Gestão Principal)
no âmbito de candidatura a avaliação
Programa Plurianual de Financiamento de Unidades de I&D (2017/18)

A Unidade de I&D _____

e a Instituição de Gestão _____

acordam em que ____% das parcelas de Financiamento Base concedido pela FCT para a Unidade de I&D no âmbito do Programa Plurianual de Financiamento de Unidades de I&D sejam diretamente enviadas para a Instituição de Gestão, sendo nesta destinadas a suportar os custos relativos às atividades dos investigadores da Unidade de I&D e, para efeitos de gestão financeira/administrativa, aplicadas sob a responsabilidade do Investigador Doutorado Integrado na Unidade de I&D que o Coordenador desta designe.

A Instituição de Gestão assegurará a satisfação dos requisitos legais aplicáveis à utilização deste financiamento e manterá permanentemente organizada a documentação justificativa associada, incluindo a relativa a contratação de recursos humanos, prestação de serviços ou aquisição de equipamentos, para prestação de contas, controlo ou auditoria pela FCT ou entidade que esta designar, sempre e quando a FCT decidir.

Data: (dia, mês, ano)

O responsável máximo da Instituição de Gestão (ou quem tenha delegação de competências para o efeito)
(assinatura)

Nome Legível

O Coordenador da Unidade de I&D

(assinatura)

Nome Legível

Anexo III. Preenchimento do Formulário de Registo de Unidade de I&D

1. Formulário de Registo

Depois de aceder à página de entrada da FCT, I.P. na Internet e aceder através do menu disponível à página “Instituições de I&D – Avaliação 2017/2018 – Registo de Unidade”, poderá iniciar o preenchimento do registo ou alterar um registo já iniciado. A referência da candidatura, atribuída automaticamente, é o identificador único da proposta por parte da FCT, I.P. durante a avaliação e, para as unidades que forem aprovadas para financiamento, até à conclusão das atividades correspondentes ao período de financiamento plurianual que se segue.

Este formulário é preenchido em português, exceto em campos explicitamente indicados que também têm de ser preenchidos em inglês.

O Formulário de Registo deve ser preenchido o mais cedo possível de modo a que a equipa de investigação da Unidade de I&D fique estabilizada, o que inclui a confirmação por cada investigador de aceitar ser Investigador Integrado ou Investigador Colaborador na Unidade de I&D. É conveniente que a conclusão deste processo de confirmação por cada investigador e a lacragem do Formulário de Registo pelo Coordenador sejam efetuadas tão cedo quanto possível. Algumas secções do Formulário de Candidatura, em particular as que envolvem referências obrigatórias a membros da equipa de investigação, não estarão disponíveis antes do Formulário de Registo ser lacrado.

2. Registo de Unidade de I&D atualmente financiada pela FCT, I.P.

Após acesso ao “Registo de Unidade” o Coordenador de uma Unidade de I&D atualmente financiada pela FCT, I.P. pode escolher uma das seguintes opções:

- a. **Manter:** Manter uma Unidade de I&D;
- b. **Fundir:** Criar uma nova Unidade de I&D por fusão de duas ou mais Unidades de I&D;
- c. **Extinguir:** Extinguir uma Unidade de I&D.

2.a. Manter uma Unidade de I&D

No Formulário de Registo a que se acede após seleção e confirmação desta opção, estão pré-preenchidos os campos de referência, designação, nome do Coordenador, Instituição de Gestão Principal e outras Instituições de Gestão (caso existam) da Unidade de I&D. É possível alterar estes campos, exceto a Instituição de Gestão Principal.

2.b. Criar uma nova Unidade de I&D por fusão de duas ou mais Unidades de I&D

Num processo de fusão de duas ou mais Unidades de I&D atualmente abrangidas pelo Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D da FCT, I.P. **não deve ser efetuado o registo de extinção das unidades intervenientes.**

O registo da nova Unidade de I&D deve ser efetuado pelo futuro Coordenador. Contudo, previamente, um dos coordenadores das unidades que se fundem deve selecionar e confirmar a opção “Fundir”, acedendo ao Formulário de Registo da nova Unidade de I&D, em que deve selecionar as unidades que se fundem e indicar a designação da Unidade de I&D resultante da fusão e o futuro Coordenador.

A indicação no Formulário de Registo das Unidades de I&D que se fundem efetua-se por seleção das Unidades de I&D atualmente abrangidas em lista disponível no formulário. Após confirmada a indicação de criação de uma Unidade de I&D por fusão de unidades atuais, o Coordenador da Unidade de I&D recebe uma notificação por correio eletrónico com as instruções para efetuar a confirmação de fusão. A secção “Confirmação de Fusão” fica então disponível no Formulário de Registo para preenchimento. A lacragem do registo da Unidade de I&D só é possível após todos os coordenadores das Unidades de I&D envolvidas na fusão efetuarem as correspondentes confirmações. Se o Coordenador da nova Unidade de I&D é um dos coordenadores das unidades que se fundem também tem de efetuar a “Confirmação de Fusão” relativa à Unidade de I&D anterior.

2.c. Extinguir uma Unidade de I&D

A escolha desta opção dá acesso a uma página para justificação (no máximo com 500 caracteres) e lacragem do registo de extinção da Unidade de I&D. Uma Unidade de I&D que pretenda manter a equipa de investigação sem alterações radicais não deve proceder à sua extinção para criar uma nova Unidade de I&D. Depois de extinta, uma Unidade de I&D não pode participar no atual exercício de avaliação nem fundir-se com outra Unidade de I&D, mas o Coordenador e os investigadores que a integravam ficam livres para se integrarem em outras Unidades de I&D existentes ou novas.

3. Acesso ao Formulário de Registo de Nova Unidade de I&D

A tabela na página com o título “Formulário de Registo de Unidade de I&D” dá acesso ao Formulário de Registo para início do seu preenchimento, através da opção “Criar” no *estado* “Não criado”, ou continuação do seu preenchimento, através da opção “Editar” no *estado* “Em Edição”.

Após a lacragem do registo é possível na tabela desta página, através da opção “Ver” e *estado* “Lacrado”, visualizar a informação do Formulário de Registo da Unidade de I&D, embora não seja possível alterar essa informação.

4. Preenchimento do Formulário de Registo

O Formulário de Registo tem uma funcionalidade de gravação automática de informação e ainda um botão “GRAVAR” disponível em cada página.

Num formulário “*Em Edição*” é possível alterar campos preenchidos e gravados anteriormente e, em alguns casos, campos pré-preenchidos. Os campos *01-Referência* e *02-Coordenador* são pré-preenchidos, o último com possibilidade de alteração. No formulário disponibilizado a unidades que selecionaram a opção *Manter*, existem vários outros campos com informação pré-preenchida: *03-Designação* (em português), *08-Instituição de Gestão Principal* e *12-Equipa de investigação* (membros da equipa na última atualização). O campo *08-Instituição de Gestão Principal* não é alterável.

Os campos do formulário distribuem-se por várias páginas, acessíveis através de botões designados “PASSO” com indicação do correspondente número sequencial. Em todas as páginas encontram-se disponíveis os botões “VALIDAR” e “LACRAR”. O botão “VALIDAR” permite identificar problemas de preenchimento a resolver antes de lacrar o registo.

O Formulário de Registo não pode ser alterado depois de lacrado, mas pode ser visualizado através da opção “Ver” na página de acesso.

Os campos do Formulário de Registo são os seguintes:

01 Referência: É um campo automático, com o código atribuído à Unidade de I&D.

02 Coordenador: Tem de ser um Investigador Doutoramento Integrado na Unidade de I&D. Tem de estar registado no [FCT/SIG](#) para aceder ao Formulário de Registo de Unidade de I&D. As instruções para obter e recuperar credenciais podem ser consultadas no Anexo IV. Um investigador só pode ser Coordenador de uma Unidade de I&D.

No Formulário de Registo de Unidade de I&D o nome do Coordenador está pré-preenchido de acordo com as credenciais introduzidas no acesso à aplicação. É possível efetuar a alteração do Coordenador indicando a chave de associação do novo Coordenador. Após esta alteração apenas o novo Coordenador pode aceder ao Formulário de Registo da Unidade de I&D.

03 Designação: Deve ser indicado o nome da Unidade de I&D em português e em inglês, sem recurso a acrónimos, cada uma com 160 caracteres no máximo.

04 Acrónimo: O acrónimo para abreviatura da designação da Unidade de I&D deve ter 15 caracteres no máximo.

05 Áreas científicas: Neste campo devem ser selecionadas as áreas científicas principais de atividade da Unidade de I&D da lista disponibilizada no formulário (até 4 áreas, com as mais prevalentes no início).

06 Palavras-chave: Preencher até 6 palavras-chave em português e em inglês. Devem ser escolhidas de modo a caracterizar sinteticamente o âmbito de atividades da Unidade de I&D.

07 Instituição de Gestão Principal: A designação tem de ser exatamente a associada ao correspondente número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) e deve ser selecionada em lista das instituições disponibilizada neste campo do formulário, o que pode ser facilitado escrevendo os primeiros caracteres do respetivo nome ou o NIPC. Se a instituição não figurar na lista disponibilizada no formulário, tem de ser indicada preenchendo o *Pré-registo de Instituições* em que deve ser solicitado que a instituição seja adicionada à base de dados de instituições da FCT, I.P. A nova instituição ficará disponível na base de dados da FCT, I.P. no prazo de dois dias úteis. Neste caso, será necessário voltar a este ponto do Formulário de Registo para associar a instituição.

08 Outras Instituições de Gestão: Este campo só deve ser preenchido se houver Instituições de Gestão além da Instituição de Gestão Principal, o que se espera para um número relativamente pequeno de Unidades de I&D. Em caso de existirem, devem ser indicadas analogamente à Instituição de Gestão Principal.

Se tiver sido selecionada a opção “Manter”, o campo de Instituições de Gestão estão pré-preenchidos. A Instituição de Gestão Principal não pode ser alterada, mas as outras Instituições de Gestão podem.

09 Contatos da Unidade de I&D: Endereço postal, nº de telefone, endereço email.

10 Sítio da Unidade de I&D na Internet: Endereço (URL) da página de entrada.

11 Equipa de investigação da Unidade de I&D:

Todos investigadores têm de ser indicados pelo Coordenador no campo próprio do Formulário de Registo, com indicação se são Investigadores Integrados ou Investigadores Colaboradores. Cada Investigador Integrado ou Colaborador da Unidade de I&D terá, subsequentemente, de confirmar que aceita na secção “Confirmação na Equipa” acessível a partir do menu disponível na página de entrada do sítio da FCT na Internet “Instituições de I&D – Avaliação 2017/2018”.

Um investigador só pode ser Investigador Integrado em uma Unidade de I&D, mas pode ser Investigador Colaborador em uma ou mais Unidades de I&D.

Nas Unidades de I&D que se registem na opção “Manter”, os investigadores da equipa de investigação na última atualização e os seus dados são importados para o Formulário de Registo. Os dados de cada investigador devem ser revistos e completados pelo Coordenador através da opção “Editar”. Em particular, devem ser removidos da lista investigadores que já não pertençam à equipa de investigação e corrigidos ou completados os campos solicitados para cada investigador, inclusivamente se são ou não doutorados.

Devem ser adicionados pelo Coordenador da Unidade de I&D novos investigadores através da inserção da respetiva chave de associação. Após o Coordenador preencher os dados de um investigador da Unidade de I&D, deve selecionar “v” na *check-box* “validado”. O investigador será automaticamente notificado por correio eletrónico para confirmar que aceita ser investigador da Unidade de I&D. Se ulteriormente o Coordenador pretender alterar os dados de um investigador, deverá desativar “v” na respetiva *check-box*, alterar os dados, gravar e validar novamente, sendo o investigador novamente notificado por correio eletrónico. O(s) e-mail(s)

enviado(s) transmite(m) instruções para o investigador efetuar a confirmação na secção “Confirmação na Equipa”. Quando um investigador confirma a sua integração na equipa, o estado desse investigador no formulário passa de “Não confirmado” a “Confirmado” e deixa de ser possível ao Coordenador alterar os correspondentes dados.

O registo de uma Unidade de I&D não pode ser lacrado com Investigadores Integrados no estado “Não confirmado”. Os investigadores para que não seja possível obter a confirmação devem ser removidos. Os Investigadores Colaboradores no estado “Não confirmado” quando o registo for lacrado são automaticamente suprimidos da Unidade de I&D, interpretando essa omissão como não estando interessado em ser Investigador Colaborador da Unidade de I&D.

Processo de Confirmação na equipa de uma Unidade de I&D a ser efetuado por cada investigador

Cada investigador tem de confirmar individualmente a sua integração ou associação a uma Unidade de I&D na secção “Confirmação na Equipa” acessível a partir do menu “Instituições de I&D – Avaliação 2017/2018” na página de entrada do sítio da FCT na Internet.

O Login é efetuado introduzindo as credenciais individuais (o Anexo IV descreve como se podem obter ou recuperar).

Em “Confirmação na Equipa” é apresentada uma tabela com a designação da Unidade de I&D e a Instituição Participante em que foi indicado como investigador.

Ao clicar em Ver/Confirmar, um investigador acede à informação preenchida pelo Coordenador da Unidade de I&D. Esta informação só pode ser alterada pelo Coordenador no Formulário de Registo enquanto o estado do investigador for “Não confirmado”. Sempre que tal acontecer, o investigador recebe nova mensagem por email.

Na página em que o investigador visualiza as suas informações pode fazer a “Confirmação” ou “Não confirmação”. A “Não confirmação” pode ser ulteriormente alterada para “Confirmação” sempre que o Coordenador da Unidade de I&D altere os dados do investigador.

Após efetuada a “Confirmação”, em “Confirmação na Equipa”, o estado do investigador no Formulário de Registo passa a “Confirmado”, informação a que o Coordenador da Unidade de I&D terá acesso no Formulário de Registo.

A confirmação de aceitação de Investigador Integrado numa Unidade de I&D pelo próprio investigador tem de ser feita antes da lacragem do Formulário de Registo pelo Coordenador da Unidade de I&D. Se o investigador não efetuar a “Confirmação” na equipa de uma Unidade de I&D, terá de ser removido pelo Coordenador para este poder lacrar o Formulário de Registo.

Se um Investigador for indicado como Integrado em mais de uma Unidade de I&D, apenas pode confirmar a integração em uma dessas unidades.

Lacragem do Formulário de Registo da Unidade de I&D

A lacragem do Formulário de Registo de uma Unidade de I&D é efetuada pelo respetivo Coordenador e exige que o formulário esteja completo e todas as confirmações efetuadas.

Em todas as páginas “PASSO” do Formulário de Registo estão disponíveis botões “VALIDAR” e “LACRAR”. O botão “VALIDAR” dá acesso à informação de falhas no preenchimento do formulário que, caso existam, têm de ser corrigidas para que seja possível “LACRAR” o Formulário de Registo.

Só é possível lacrar um Formulário de Candidatura à Avaliação de uma Unidade de I&D depois de lacrado o respetivo Formulário de Registo e uma candidatura só será aceite se os dois formulários estiverem lacrados.

Anexo IV. Obtenção ou Recuperação de Credenciais Individuais de Acesso ao Sistema de Informação e Gestão da FCT, I.P. (FCT/SIG)

Todos os intervenientes no processo de registo de uma Unidade de I&D (coordenadores e investigadores) têm de estar previamente registados no Sistema de Informação e Gestão da FCT, I.P. (FCT/SIG), disponível a partir da página de entrada do sítio da FCT, I.P. na Internet. Através deste registo individual são atribuídas aos utilizadores as credenciais (Utilizador e Palavra-chave) de acesso.

Registrar-se pela 1ª vez:

Registe-se em “registo individual” através de <https://www.fct.pt/fctsig/> e receberá as credenciais por e-mail.

Outras situações: Registou-se no passado, mas perdeu as credenciais ou não funcionam e o seu endereço de e-mail

- (1) **Mantém-se:** recupere as credenciais através do link “[Recuperar credenciais de acesso](#)”, preenchendo o e-mail com que se registou; receberá as credenciais por e-mail;
- (2) **Já não está ativo:** contacte credenciais@fct.pt.

Chave de Associação: A chave de associação é um código gerado automaticamente pelo FCT/SIG. Cada investigador pode obtê-la entrando no portal [FCT/SIG](#) e seguindo as indicações seguintes:

- (1) Se perdeu os seus dados de acesso, clique em “[Recuperar credenciais de acesso](#)” e preencha o e-mail com que se registou.
- (2) Se não está registado, clique em “[registo Individual](#)” e preencha o formulário apresentado.

(Em ambos os casos receberá uma mensagem automática no e-mail que indicou)

Com os dados de acesso, preencha os “Nome Utilizador” e “Palavra-chave” e clique em **ENTRAR**. No canto superior direito, clique em “[Dados de registo](#)”. Nesta página, vá a “*Chave de Associação*”, pode enviá-la diretamente para quem precisa dela (e.g. Coordenador de Unidade de I&D) preenchendo o endereço de e-mail do destinatário e clicando em “Enviar chave” ou pode copiá-la e enviá-la de outro modo.

Dados curriculares do Coordenador e dos investigadores da Unidade de I&D

O Coordenador e todos Investigadores Integrados numa Unidade de I&D têm de atualizar o currículo (CV) que têm no FCT/SIG ou no DeGois, ou caso ainda não exista, tem de o lançar com informação atualizada na secção própria do FCT/SIG disponível a partir de <https://www.fct.pt/fctsig/cv>. O CV de cada Investigador Integrado numa Unidade de I&D deve conter a **lista completa das publicações científicas** desde o início de 2013 até à data de início do período de preenchimento do Formulário de Candidatura à Avaliação na Internet. Cada Investigador Integrado numa Unidade de I&D tem de dispor de um **identificador ORCID** e disponibilizar na plataforma ORCID a **lista de todas publicações indexadas na base de dados Scopus** e publicadas no período indicado com referências importadas dessa base de dados.